

## ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

PORTARIA nº 004, de 16/04/2020.

O PROF. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0603/2020.....

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID -19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia por contaminação do vírus COVID 19 e, com o objetivo de conter a proliferação da doença e;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a redução da atividade econômica em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus e seus reflexos nas finanças pessoais dos alunos;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação temporária dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais ora vigentes;

RESOLVE,

**Art. 1º** Fixar que as parcelas pagas até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês, incluindo a primeira parcela do semestre terão um desconto de 10% (dez por cento), inclusive para os ALUNOS(AS) cursando disciplina(s) em regime de dependência. Fica estabelecido que tal liberalidade não alcança os(as) ALUNOS(AS) que possuam qualquer das Bolsas de Estudo concedidas pela ESEF.

**Art. 2º** Altear para o dia 30 de cada mês o vencimento das parcelas;

**Art. 3º** Ficam mantidos os valores de mensalidades estabelecidos nas cláusulas da Portaria nº 005, de 13/09/2019, sendo alterado nesta portaria apenas o percentual de desconto e datas de vencimentos.

**Art. 4º** Os descontos e datas de vencimento constantes desta portaria passam a ter vigência a partir do mês de maio de 2020.

**Art. 5º** As medidas desta portaria têm efeito até ser cessada a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, com as alterações e

acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020.

**Parágrafo Único:** A partir da cessação da situação de emergência, voltam a valer as condições estabelecidas pela PORTARIA nº 005, de 13/09/2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit**  
**Diretor**

Registrada e Publicada na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e vinte.

**Ricardo Alves Manacero**  
**Analista de Gestão**